



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA
CEP 36.730-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1055/2000.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial para os fins que menciona”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, Crédito Especial até o limite de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), destinados às despesas com repasse de recursos do FUNDEF, à Secretaria de Estado da Educação, de conformidade com Termo Aditivo ao Convênio nº 0599/98, firmado em 21/01/98, mediante a seguinte classificação orçamentária:

08- EDUCAÇÃO E CULTURA
08.42- ENSINO FUNDAMENTAL
08.42.188- Ensino Regular
08.42.1882.067- Transferências de recursos do FUNDEF à SEE

3000- DESPESAS CORRENTES
3200- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3220- TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS
3222- Transferências ao EstadoR\$ 15.000,00

Art.2º. Para a execução desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular, parcialmente, a seguinte dotação do Orçamento vigente :
4999-99999992.099 - Reserva de Contingência.....R\$ 15.000,00

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirapetinga, 24 de fevereiro de 2000.


CAIO BORGES CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL